



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de setembro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- Decreto 268 - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- Decreto 269 - Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de setembro de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 268/2017
DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §5º e §17, da Constituição Federal, combinados com os artigos 14 e 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Caixa de Previdência dos Servidores do município de Quixabeira – CASEMQ

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora, **MARIA CELESTINA DE SOUZA SILVA**, no cargo de Professora, Nível Especial, **matrícula nº 0066**, RG nº 04.787.456-21 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, no valor equivalente a **R\$ 1.116,62** (mil cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), correspondente à média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994.

§1º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 29 de Setembro de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 268/2017
DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**“NOMEIA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a observância a do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, no processamento e julgamento;

CONSIDERANDO a observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixabeira, para a continuidade do exercício de 2017, em função de exonerações de servidores participantes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, composta pelos seguintes servidores **BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA, FAGNER LIMA DA SILVA e MATHEUS SANTOS CARVALHO**, sob a presidência do primeiro nomeado, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 2º - Para suplentes da Comissão Permanente de Licitação, referida no artigo 1º deste decreto, ficam nomeados os seguintes membros:

- I – RAHUL GUSTAVO NOVAES E CUNHA;
- II – LEONARDO LOPES FERREIRA;
- III – MARIA ARLETE DA SILVA RODRIGUES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 29 de Setembro de 2017.



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com